ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro – CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 361-3000 FAX: (092) 361-2446

LEI MUNICIPAL Nº 083, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Promulgada de acordo com norma regimental, na Sessão Ordinária do dia 02/06/08

Ver. Urubatan Pereira Pacheco
Presidente em Exercício

Institui o projeto cinema na escola, a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Vereador **Jaziel Nunes de Alencar**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 54, § 6.º , § 7.º, Regimento Interno, Art. 30, XV;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal APROVOU e EU PROMULGO a presente:

L E I:

Art. 1° - Fica instituído o projeto cinema na escola, a ser desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de ensino.

§ 1° - A atividade do cinema na escola objetiva a apresentação de vídeos culturais e educativos, que ajudem no desenvolvimento educacional e cultural dos alunos.

§ 2° - A atividade será realizada nas escolas em uma semana a cada bimestre, onde serão selecionados vídeos com conteúdo programado anteriormente pelos educadores e gestores.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura auxiliará os gestores na organização do evento a ser denominado "semana do cinema na escola".

Parágrafo Único - A SEMEC está autorizada a através do Executivo Municipal firmar parcerias com instituições ou órgãos a fim de buscar subsídios para a realização da semana do cinema na Escola, principalmente no que se refere a aquisição de vídeos.

Art. 3° - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de junho de 2008.

Ver. Urubatan Pereira Pacheco
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 86 da Lei Orgânica do Município
Em: 02 / 06 / 08